



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura Municipal de Itapeçerica, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Federal nº 8.726/2016, torna público o presente Chamamento para a seleção de propostas visando ao fomento, desenvolvimento e implementação de projetos na primeira edição municipal, para firmar o Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem ações de caráter cultural.

PREÂMBULO

A Prefeitura de Itapeçerica lança o 1º Edital de Cultura para transferência de recursos públicos para as **Organizações da Sociedade Civil**, voltadas para o segmento cultural com projetos a serem executados total ou parcialmente no município de Itapeçerica. Este mecanismo é em atendimento ao novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que delibera o Chamamento Público como instrumento de seleção das propostas culturais.

Será estabelecida, neste instrumento, a divisão entre o perfil dos proponentes dos projetos. O investimento total será de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente um projeto para seleção.

A Prefeitura de Itapeçerica reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil para a aplicação das políticas públicas do município, promovendo manifestações culturais populares e tradicionais.

1. DO OBJETO

1.1 O Chamamento Público tem por objetivo selecionar propostas de iniciativas culturais e artísticas para a construção de uma política que amplie o acesso da população às condições de exercício dos direitos culturais.

1.2 As concessões deverão atender as Organizações da Sociedade Civil com finalidade estatutária de caráter cultural.

1.3 O objeto da proposta deverá contribuir para a inclusão social e a construção da cidadania, seja pela geração de emprego e renda, seja por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais no município.

1.4 A Prefeitura Municipal de Itapecerica apoiará o desenvolvimento das atividades culturais, desde que as instituições selecionadas atendam a todas as exigências e que os projetos sejam aprovados em todas as etapas, nos termos deste Chamamento Público.

1.5 O Chamamento Público será organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, executado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Comissão de Seleção. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão transitório, de deliberação colegiada, com competências de garantir a organização, o acompanhamento, a divulgação, a transparência e a integridade no cumprimento dos prazos de execução, como também assessorar tecnicamente a Comissão de Seleção.

1.6 A **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída especificamente para esta Edição, é composta por 7 (sete) membros titulares, sendo:

- a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
- b) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural;
- c) 2 (dois) representantes dos Servidores Públicos Municipais.

1.7 A **Comissão de Seleção**, constituída especificamente para esta Edição, é composta por 5 (cinco) membros titulares, sendo:

- a) 2 (dois) representantes dos Servidores Públicos Municipais Efetivos;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itapecerica;
- c) 2 (dois) representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.

1.8 O **Gestor da Parceria** será nomeado pelo Prefeito Municipal de Itapecerica.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o pagamento das propostas selecionadas. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, ficha 523: 02.09.02.13.392.0001.2096-3.3.50.43.00 do Orçamento Geral do Município.

2.2 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

2.2.1 É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.2 É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

administração pública na inadimplência da Organização da Sociedade Civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil em cuja finalidade estatutária esteja contemplada atividades culturais e artísticas, desde que não tenha recebido recursos em certames no ano de 2017, nem mesmo em atuação em rede, com a Administração Pública Municipal, sob pena de inabilitação.

3.1.1 Para fins deste Chamamento Público, considera-se Organização da Sociedade Civil:

3.1.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais, resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata.

3.1.1.2 As sociedades cooperativas voltadas para o fomento de atividades culturais ou projetos de interesse público e de cunho social.

3.1.2 Apenas poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo um ano existência legal e que comprovem atuação de atividades culturais.

3.2 São consideradas atividades culturais e artísticas:

- a) **Artes cênicas** (circo, dança, ópera, teatro)
- b) **Audiovisual** (produção cinematográfica, videofonográfica, cinematecas, salas de cinema, restauração de acervos audiovisual, jogos eletrônicos)
- c) **Música** (erudita, instrumental, popular, restauração de acervos, manutenção da instituição, circulação, concertos, festivais, ensino musical)
- d) **Artes visuais** (exposições de arte, fotografia, restauração de acervos de museus, bibliotecas e arquivos, artes plásticas, artes gráficas, filatelia)
- e) **Patrimônio Cultural** (preservação ou restauração de patrimônio imaterial, preservação de patrimônio imaterial, manutenção de entidade reconhecida como patrimônio imaterial)
- f) **Humanidades** (edição de livros de valor artístico, cultural, literário e humanístico, infantis, eventos literários, periódicos, grêo)

- g) **Treinamentos, Intercâmbio e Capacitação** (oficinas, cursos, capacitações)
- h) **Produto Cultural** (gravação de documentários, DVDs, CDs, livros, catálogos, cartilhas, anuários)
- i) **Infraestrutura Cultural** (instrumentos musicais, mobiliário para instituição, equipamentos, reforma de espaços culturais)
- j) **Artesanato** (feiras, cursos, exposições, manutenção)
- k) **Culturas Populares e Tradicionais** (afro-brasileira, arte dramática, arte popular performática, folclórica, festas populares, rituais, folias, congados)

3.2.1 Todas as atividades deverão vir com detalhamentos: no caso de construções ou reformas (projeto arquitetônico completo), produto cultural (registros, especificações técnicas, direitos autorais etc), e demais complementos solicitados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das propostas.

3.2.2 Os valores por propostas apresentadas serão limitados, nas áreas abaixo, em até:

- a) Manutenção e Circulação de Apresentações e Espetáculos – R\$ 20.000,00
- b) Gravação de CD, DVD, Documentários e Publicações literárias – R\$ 18.000,00
- c) Patrimônio Imaterial – R\$ 15.000,00
- d) Construção e Reforma – R\$ 22.000,00
- e) Compra de Equipamentos – R\$ 15.000,00
- f) Capacitação, Cursos e Oficinas – R\$ 10.000,00

3.2.3 A Organização poderá unir duas ou mais áreas do projeto, mas o valor máximo da proposta estabelecido neste edital deverá ser o do objeto principal.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 A publicação deste Chamamento Público se dará no período de 25 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2017 no endereço eletrônico www.itapecerica.mg.gov.br, sítio oficial da Prefeitura de Itapecerica.

4.2 Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

- 4.5.1 plano de trabalho, conforme modelo **(Anexo II)**;
 - 4.5.2 ficha de inscrição, conforme modelo **(Anexo I)**;
 - 4.5.3 cópia autenticada do estatuto da Organização e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
 - 4.5.4 cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
 - 4.4.4 relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 4.5.6 cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da Organização;
 - 4.5.7 comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
 - 4.5.8 comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades culturais, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
 - 4.5.9 declaração de não ocorrência de vedações **(Anexo IV)**;
 - 4.5.10 declaração de ciência **(Anexo III)**;
 - 4.5.11 Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria com o nome: TERMO DE FOMENTO CULTURAL/2017;
 - 4.5.12 Prova de regularidade junto ao Ministério do trabalho, certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - 4.5.13 Certidão de regularidade da situação do FGTS mediante apresentação de Certidão de regularidade de situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 4.5.14 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 4.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.
- 4.7 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentarem de acordo com os prazos e exigências do presente Chamamento Público.
- 4.8 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.9 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.10 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5. DOS ENVELOPES

5.1 A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:

5.1.1 **ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO:** deverá conter o item 4.5.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
TÍTULO DO PROJETO: _____
NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

5.1.2 **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO** deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.14 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
TÍTULO DO PROJETO: _____
NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

5.1.3 **ENVELOPE DE INSCRIÇÃO** deverá conter o **ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO** (5.1) e o **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO** (5.2), conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
Prefeitura Municipal de Itapeçerica / Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo Av. Vigário Antunes, 155 – Centro – Cep 35.550-000
TÍTULO DO PROJETO: _____
NOME DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____

5.2 Todos os três envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados.

5.3 Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza e entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, onde serão protocolados.

5.4 Não serão aceitos envelopes cuja data ultrapasse a data limite de inscrição.

5.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Itapecerica de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os três envelopes conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 **Descrição da proposta** – descrever o objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

6.1.2 **Objetivos** - identificar as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

6.1.3 **Justificativa** - destacar os motivos para a realização do projeto;

6.1.4 **Currículo da Organização** - Informar a experiência da Organização na execução de projetos e sua sustentabilidade;

6.1.5 **Equipe do Projeto** - Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará no projeto;

6.1.6 **Cronograma** – informar as datas e como será a execução de metas;

6.1.7 **Acessibilidades** – informar quais ações serão adotadas ou que o local já possui, no sentido de proporcionar condições de acessibilidade para portadores de mobilidade reduzida.

6.1.8 **Democratizações de acesso** – informar de forma detalhada como serão doados ou cobrados os produtos resultantes do projeto, público alvo, preços, critérios e estratégias do processo de distribuição e dos resultados esperados com o acesso ao público.

6.1.9 **Especificações técnicas** – detalhar as especificações do produto resultado do projeto, se houver.

6.1.10 **Divulgação** – detalhar como será a divulgação do projeto, em quais mecanismos serão veiculados.

6.1.11 **Planilha orçamentária** – descrição dos serviços, produtos ou equipamentos, unidade de medida e valores unitários e totais.

6.2 Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

6.2.1 Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

6.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

6.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é VEDADA a apresentação de despesas com:

6.3.1 Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.3.2 Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;

6.3.3 Bebidas alcoólicas, serviços de *coffee break*, *buffet* e gêneros alimentícios;

6.3.4 Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.3.5 Serviços e materiais de decoração;

6.3.6 Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;

6.3.7 Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

6.4 A presença das despesas descritas no item 6.3 acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.

6.5 O prazo para execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses.

6.5.1 O proponente poderá solicitar prorrogação de vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada,

acolhida pelo Gestor da Parceria, deferida pela Comissão de Monitoramento e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

6.6 Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

6.6.1 Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.6.2 Cabe ao Gestor da Parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.1.1 Estará impedida de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pessoa que mantenha relação jurídica com qualquer entidade participante deste Chamamento Público.

7.1.2 Configurado o impedimento previsto, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

7.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação disporá de prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta e de documentação, para o julgamento e ordenação das propostas.

7.3 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, levando em consideração os seguintes critérios:

Ordem	Crítérios	Pontuação
I	IMPACTOS ARTÍSTICO/CULTURAIS, ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS	-
a)	Contribui para o acesso à produção de bens culturais	0 a 10
b)	Promove a formação, capacitação, multiplicação do ensino cultural através de aulas, oficinas e cursos	0 a 10
c)	Possui histórico de promoções culturais nas comunidades de atuação do projeto	0 a 10
d)	Gera oportunidades de emprego e renda	0 a 10
e)	Desenvolve ações culturais continuadas	0 a 10
f)	Desenvolve ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais	0 a 5
g)	Desenvolve ações de comunicação, documentação e registro sobre o patrimônio cultural das comunidades em que atua	0 a 5
h)	Propõe integração entre culturas	0 a 5
i)	Possui capacidade técnica operacional	0 a 5

II	ABRANGÊNCIA DO PROJETO JUNTO AO PÚBLICO PARTICIPANTE/BENEFICIÁRIO	-
a)	Promove atividades gratuitas	0 a 5
b)	Contempla atividades voltadas para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência	0 a 5
c)	Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0 a 5
d)	Estudantes da Rede Pública de Ensino	0 a 5
e)	Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, dentre outras)	0 a 5
f)	Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais, ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua identidade cultural.	0 a 5
	TOTAL	100

7.4 O plano de trabalho que não atingir 30 (trinta) pontos, dos 100 possíveis, será desclassificado.

7.5 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a pontuação final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as pontuações dos avaliadores.

7.6 Se houver discrepância maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos entre os membros avaliadores da proposta, essa iniciativa passará por reavaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.7 Será desclassificado, sem análise dos critérios do subitem 7.3, o projeto que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a qualquer prática discriminatória que fira, viole ou ofenda a dignidade de qualquer grupo ou pessoa.

7.8 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no item I; e
- b) Maior pontuação no item II.

7.9 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório, o § 2º, art. 45, da Lei n. 8.666/1993, aqui aplicado subsidiariamente.

7.10 A Comissão de Seleção poderá diminuir ou aumentar valores, suprimir ou alterar rubricas da planilha orçamentária que esteja fora do preço de mercado, não seja necessário ao cumprimento do objeto, esteja vedada no edital, ou outros motivos que justifique tal medida.

7.10.1 A Comissão de Seleção poderá aprovar as propostas total ou parcialmente, conforme pontuação e orçamento disponível, alterando o valor da planilha apresentado e enviando para que o proponente faça a readequação da proposta.

8 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Selecionadas as Organizações da Sociedade Civil, cujos Planos de Trabalho tenham sido atribuídos as maiores notas, suas documentações serão verificadas pela Assessoria Jurídica do Município, com decisão embasada em parecer.

8.2 Será inabilitada a organização que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.itapecerica.mg.gov.br.

9.1.1 Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, valor aprovado, habilitação ou inabilitação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3 O recurso será dirigido à Comissão de Monitoramento e Avaliação que se manifestará em até 03 (três) dias úteis.

10.4 O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.7 O não conhecimento de recurso, não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.8 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado, poderá ser convidado a aceitar celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

10.8.1 Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no endereço eletrônico www.itapecerica.mg.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

11.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

11.3 Não havendo inscrições ou projetos contemplados em número suficiente para a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos no item 2.1, os valores restantes permanecerão nas contas da Prefeitura Municipal, que poderá utilizá-las de acordo com a diretrizes orçamentárias.

11.4 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1 Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho e designação da Comissão de Seleção.

12.1.3 Parecer técnico e jurídico.

12.1.4 Disponibilidade orçamentária e financeira.

12.1.5 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público.

12.1.6 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3 Os proponentes selecionados celebrarão, com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural.

12.4 Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa dos proponentes.

12.4.2 A convocação será feita mediante correspondência a ser enviada para o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição e também disponibilizada no endereço eletrônico www.itapecerica.mg.gov.br.

12.4.3 Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.5 O proponente convocado poderá pedir prorrogação para assinatura do Termo, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificada, protocolada na Secretaria, dentro do prazo estabelecido no item 12.4.

12.6 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.6.1 Alterar o objeto do Termo de Fomento.

12.6.2 Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

12.6.3 Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

12.6.4 Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

13 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.

13.1.1 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 14.1 terá o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

13.2 A não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

13.3 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, isenta de tarifas conforme Lei 13.204/2015 - "Art. 51. *Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública - que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.*

13.3.1 A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.3.2 Após a assinatura do Termo, o proponente terá até 05 (cinco) dias para informar os dados bancários na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

13.3.3 Transcorrido o prazo previsto no item 13.3.2 sem que os dados bancários tenham sido apresentados, a Secretaria poderá convocar o próximo proponente obedecida a ordem de classificação.

13.3.4 É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

13.3.5 Os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência eletrônica e, em casos excepcionais, através de espécie, mediante saque realizado pelo representante legal da própria Organização.

13.4 O recurso financeiro será liberado em única parcela.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2 Em todo o material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria deverão constar:

14.2.1 a expressão: "Projeto realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

14.2.2 as logomarcas que estarão disponíveis no endereço eletrônico www.itapeçerica.mg.gov.br, dispostas de acordo com o manual de aplicação.

14.3 Os projetos que gerarem produtos (CDs, DVDs, publicações, dentre outros) deverão disponibilizar à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades, com o intuito de garantir a memória e distribuição das obras.

14.4 O proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO, devidamente assinada, atestando sob penas da lei, que os espaços onde serão desenvolvidas as atividades possuem condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações.

14.4.1 Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentem o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.

14.4.2 Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.

15.2 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1 É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste chamamento público.

15.3 A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.3.1 A apresentação das contas do exercício finalizado deverá ser de acordo com os gastos e metas definidos no Termo até a data final do exercício.

15.4 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do objeto, disponível no site institucional.

15.4.1 O Relatório de Execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos),

clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5 O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando da não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito na cláusula nona do Termo de Fomento.

15.6 A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo dentro do prazo estipulado no item 15.3.

15.7 Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

15.8 A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das Organizações da Sociedade Civil selecionadas e da Prefeitura Municipal para que tenha publicidades dos atos.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência por escrito.

16.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

16.2 As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16.4 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da Organização podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo ao Gestor da Parceria a decisão terminativa.

17.4 A Organização selecionada autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5 Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Monitoramento e Avaliação desclassificar as propostas das Organizações participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamamento Público poderão ser obtidos com a Coordenadoria de Assuntos Institucionais e Parlamentares e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

17.8 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.8.1 Anexo I – Ficha de Inscrição

17.8.2 Anexo II – Plano de Trabalho

17.8.3 Anexo III – Declaração de ciência

17.8.4 Anexo IV – Declaração de não ocorrência de vedações

17.8.1 Os formulários estarão disponíveis no site institucional www.itapecerica.mg.gov.br e deverão ser entregues totalmente preenchidos e impressos.

17.9 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Itapecerica – MG.

Itapecerica, 25 de Agosto de 2017.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

Simone Toledo Mezêncio
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo